

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PROTESTO**

Caso No: #1

Com Caso(s): #2


Regata: 2

PARTES

Barco ou Comissão ou Pessoa	Classe/Flotilha	Representado por
4809	DINGUE	FÁBIO ALONSO
4506	DINGUE	CLÁUDIO ARAÚJO

TESTEMUNHA	
Nome	Barco – Comissão - Função
ROGÉRIO ALBUQUERQUE	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROTESTO

Válido – **Sim**/Não

Fatos apurados: <ul style="list-style-type: none">- 4809 (amurado a BB) e 4506 (amurado a BE) velejavam, em compromisso, na 1ª perna de vento em popa, da 2ª Regata, com 4809 a BE de 4506.- Havia uma distância de aproximadamente 1 barco e meio entre eles.- Uma rajada forte fez 4506 pendular e orçou bruscamente e sem controle em direção a 4809.- 4506 colidiu de proa na lateral de BB de 4809 e ambos os barcos viraram.- Houve dano na emenda do casco com o convés de 4809 que foi obrigado a se retirar da regata, pois o barco estava fazendo muita água.- Ambos se retiraram da regata, por motivo de avaria.	
Conclusões e Regras Aplicadas: <ul style="list-style-type: none">- 4809 Não se manteve afastado de 4506 e infringiu a regra 10. Não infringiu a 14 porque não foi razoavelmente possível se desviar.- 4506 Infringiu a 16.1 ao não dar tempo suficiente para 4809 se manter afastado. Infringiu também a 14.- 4809 é exonerado da infração da regra 10 pela 43.1(a) por 4506 ter infringido a regra 16.1- 4506 se retirou conforme 44.1(b) exonerando-se.	
Decisão: PROTESTO IMPROCEDENTE REPARAÇÃO CONCEDIDA À 4809 – (Média de pontos nas regatas 2 e 3 considerando-se a 1ª regata e as regatas disputadas em 16/04)	
Pedido para Retirar:	Pedido Aprovado:
Comissão de Protesto: Presidente: ROGÉRIO ALBUQUERQUE, LILIAN FIEDLER, HENRIQUE SAUERBRONN	
Juri Internacional: Sim/ Não	
Assinatura: 	Data/Hora: 16/04/22 10:25